GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





GOVERNO DIFERENTE. URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 392/2024

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.

	PA	RECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTER	RVENÇÃO AM	BIENTAL					
A second					/CNPJ: 08.3	355.201/0001-13	
Endereço: Rodovia BR 452, km 77, s/n					irro: Zona Rural		
Município: Tupaciguara	UF: MG	UF: MG CEP: 38.480-000				00	
Telefone: 34 99683-0401	E-mail: c	esarverri@bioa	roeira.c	om.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário o							
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o iten							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVE	EL						
Nome: Celso Alves de Castro e outra					,	.210.766-00	
Endereço: Fazenda KWT					ro: Zona Ri		
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG				: 38475-00	0	
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: c	esarverri@bioa	roeira.c	om.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				12			
Denominação: Fazenda KWT, KWT II, KWT III						otal (ha): 170,0216	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): N			50	Mu	nicipio/UF:	Monte Alegre de Minas/Mo	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro		ral (CAR):					
MG-3142809-850B0C296E0A469E9D928B18F478	89058						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA	1	0		1		Unidade	
Tipo de Intervenção Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nat	÷	Quantidade		-	Unidade		
corte ou aproveitamento de arvores isoladas nat vivas	ivas	152			unidades		
vivas							
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APRO	OVAÇÃO						
3. HTERVERGAS AMBIENTAE I ASSIVEE DE AFRIC	I	T	Т		Coorder	nadas planas	
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
. Po no management			Fuso	1	X	Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	452		22.14		20.044	7,000,500	
nativas vivas	152	un	22 K	'	29.944	7.902.639	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
Uso a ser dado a área	Es	Especificação			Área (ha)		
Agricultura	Ár	Área útil 88,10		88,1000			
				_			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S)	AUTORIZADA	A (S) PARA INTE				T	
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/	omia/iransicao i		stágio Sucessional quando couber)		Área (ha)	
Cerrado	Outros-Cort Isoladas	s-Corte de Árvores las				88,1000	
P. DDODUTO/CURREDODUTO FLORECTAL/V/CCTA	L AUTORIZAD	00					
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETA		Especificação					
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETA Produto/Subproduto	Espec	ificação			Quantidad	e Unidade	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2024

Data da vistoria remota: 11/10/2024

Data de solicitação de informações complementares: 11/10/2024

Data do recebimento de informações complementares: 31/10/2024

Data de emissão do parecer técnico: 25/11/2024

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 152 (cento e cinquenta e duas) árvores isoladas em áreas antropizadas para ampliação de desenvolvimento de agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Celso Alves de Castro e outra, proprietários das Fazendas KWT, KWT II, KWT III - Matrículas nºs.4.434, 6.608, 15.450, com área total de 170,0216 ha, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas/MG que possui cobertura vegetal nativa de 16,06%. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Vereda de acordo com IDE-Sisema. Coordenadas geográficas UTM 22K 729.944 e 7.902.639.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-850B.0C29.6E0A.469E.9D92.8B18.F478.9058

- Área total: 176,4997 ha

- Área de reserva legal: 34,2328 ha

- Área de preservação permanente: 9,7352 ha
 - Área de uso antrópico consolidado: 105,0750ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 34,2328

(X) A área está preservada: 34,2328 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrículas nºs AV-6-4.434, AV-1-15.450 e AV-03-6.608

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel Reserva Legal Proposta 15,0119 ha
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade -
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03
- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador Bioenergética Aroeira S/A, pleiteia realizar o corte de **152 (cento e cinquenta e duas) árvores isoladas** em uma área de 88,10 ha, em áreas antropizadas para ampliação de desenvolvimento de agricultura. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo (95016844)), foram encontradas 29 (cinte e nove) espécie *Caryocar brasiliense* - Pequi, protegidas por Lei, essas árvores serão suprimidas de acordo com a legislação vigente. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 145,49 m³ de lenha, que será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

<u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 1.124,58 - 09/08/2024 <u>Taxa Florestal Lenha:</u> R\$ 1.075,40 - 09/08/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133422

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora da área de conservação da biodiversidade e muito baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota em 11/10/2024, utilizando-se ferramentas geo espaciais: Google Earth, QGis 3.34 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécie(95016844) a ocorrência de espécies protegidas por Lei , sendo 29 (vinte e nove) espécie *Caryocar brasiliense* - Pequi que serão suprimidos conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012. Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA (95016861), como proposta de compensação dos Pequis que serão suprimidos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suave ondulado.
- Solo: LVd1 Latossolo vermelho distrófico.
- <u>Hidrografia:</u> Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Microbacia do Rio Tijuco. Os principais cursos d'águas presentes no empreendimento são os afluentes dos Córregos do Ferreira e Mateiro

4.3.2 Características biológicas:

- <u>Vegetação</u>: Jacarandá-canzil (Platypodium elegans), Jatobá (Hymenaea courbaril), Pequizeiro (Caryocar brasiliense), Baru (Dipteryx alata), Moliana (Salvertia convallariaeodora), Jacarandá (Jacaranda mimosifolia), Página | 3 Pau-terra (Qualea grandiflora), Sucupira-preta (Bowdichia virgilioides), Sucupira-branca (Pterodon emarginatus), entre outras espécies de arbustivas e herbáceas de ocorrência da região.
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Tatus (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chuckar) Tucano (Ramphastidae), Largato Teiú (Tupinambis teguixim) (Crypturellus obsoletus) inhambus, além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios. Não foram encontradas, inicialmente, espécies ameaçadas de extinção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as **152 (cento e cinquenta e duas) árvores** isoladas que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal).

Foram identificadas espécies protegidas por Lei em áreas consolidadas na propriedade, sendo 29 (vinte e nove) Pequis que serão suprimidos, pois é necessário para ampliação de desenvolvimento de agricultura. Foi apresentado um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA (95016861) para a compensação de 29 (vinte e nove) Pequis, sendo 15 (quinze) pequis compensados por meio do plantio, portanto, serão replantadas em caráter imediato na proporção de 5:1, visando sua recuperação, conforme preconiza a Legislação vigente. Já para os 14 (quatorze) pequis restantes, o empreendedor deverá recolher 100 UFEMG por árvore, totalizando assim 1400 UFEMG.

O rendimento lenhoso estimado é de 145,49 m³ de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Vale ressaltar que o plantio das mudas se dará em outro imóvel, na Fazenda Mato Grosso e Samambaia, lugar denominado "Fazenda Saci II", conforme anuência apresentada (95016854), nas coordenadas 18°46'14.43"S; 48°36'33.79"O, no município de Tupaciguara/MG.

Através de análise de imagem, foi possível constar que anteriormente houve corte de algumas árvores isoladas no imóvel, porém foi apresentado ofício nº 70/2024 (100713717), onde a empresa Bioenergética Aroeira informa que somente a partir do dia 05/07/2024 passou a ter posse sobre referido imóvel.

Após análise de documentação e de imagens de satélite, foi possível constatar que houve intervenção ambiental sem autorização do órgão competente em área comum/antropizada. O processo será encaminhado à fiscalização para lavratura de auto de infração.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias			
Perda de indivíduos arbóreos	Manter preservadas as áreas protegidas da propriedade			
Corte de 29 pequis (espécie protegida)	PRADA (Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas) com o reflorestamento de 75 pequis (15 – 5:1). Os outros 14 pequis serão "recompostos" através da taxa PRO PEQUI.			

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **152 (cento e cinquenta e duas) árvores isoladas** em uma área de 88,10ha, localizada na propriedade Fazendas KWT, KWT III - Matrículas nºs.4.434, 6.608, 15.450. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 145,49 m³ de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 29 (vinte e nove) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei 20.308/2012. Foi apresentado um PRADA para compensação dos Pequis que serão suprimidas, sendo 15 (quinze) pequis compensados por meio do plantio dentro do próprio imóvel e para os 14 (quatorze) pequis restantes, o empreendedor deverá recolher 100 UFEMG por árvore. Será condicionado a execução e evolução do PRADA conforme apresentado nos estudos anexos ao processo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte do Pequi, o explorador deverá realizar o plantio de 75 (sente e cinco) mudas de pequi, pela supressão de 14 (quatorze) Pequis, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 5:1. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. O plantio das 75 (setenta e cinco) mudas ocorrerá ao longo da Fazenda Mato Grosso e Samambaia, lugar denominado "Fazenda Saci II" - matrícula nº 29.438, em uma área de aproximadamente 300 m², nas seguintes coordenadas, 18°46'14.43"S; 48°36'33.79"O. O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal Lenha: R\$ 4.608,86 - 18/11/2024

Taxa de Reposição Pró-Pequi: R\$ 7.391,58 - 18/11/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PRADA apresentado nos estudos.	6 meses após início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PRADA apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Patrícia Fernandes Tavares Pacheco

MASP: 1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco**, **Gerente**, em 25/11/2024, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acoesto externo=0, informando o código verificador 102295302 e o código CRC 9AF99AC8.

Referência: Processo nº 2100.01.0026817/2024-49

SEI nº 102295302